EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026

Município de Porto Xavier - RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Edital de Pregão nº 036/2026
Modalidade: Presencial
Tipo de Julgamento: **menor preço**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h, do dia 11 do mês de novembro do ano de 2026**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Xavier – RS, localizada na Rua Tiradentes, 540, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 9.755/2023 e 12.322/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Psicólogo no Município de Porto Xavier/RS. Esta licitação processar-se-á com aplicação subsidiária da Lei Federal N°14.133/2021.

1 – DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Psicólogo no Município de Porto Xavier/RS, conforme segue:

ITEM	**PROFISSIONAL**	**OBJETO**	**CONSUMO** (QUANTIDADE)
01	PSICÓLOGO	Prestação de serviços especializados de Psicologia no CREAS, com disponibilização de profissional habilitado, durante 20 horas semanais, sem limite numérico de atendimentos dentro da carga horária contratada	12 MESES.

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1- Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ nº:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome/Razão Social)
CNPJ nº:
ENDEREÇO,E-MAIL, TELEFONE: (informar todos se houver)

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1- A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes **para dar lance(s) em licitação pública; ou**

b.2- carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **documento comprobatório de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6- As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2026 (ANEXO III);

3.7- Apresentar, ainda, fora dos envelopes, declaração de idoneidade (ANEXO IV), declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (ANEXO V) e declaração de aptidao financeira, (ANEXO VIII).

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2- Uma vez encerrada a etapa do credenciamento e entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3- O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO:

5.1- A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (SESSENTA) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (Anexo I), e deverá conter:

a) razão social da empresa.

b) descrição dos serviços e demais dados.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- Esta licitação é do tipo *menor preço* por item *o* e o julgamento será realizado levando em consideração a execução do serviço elencado neste edital conforme orçamento da concessionaria.

6.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6– A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

6.6.1– Dada á palavra ao licitante, este disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 1,00 (Um Real).

6.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ítem 16 deste edital.

6.9- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14- Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.4 deste edital.

6.18- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.19.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.20- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.19.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.21- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.22- O disposto nos itens 6.19 a 6.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.23- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.25- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2.1- Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3

deste edital.

7.1.3- REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4- REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b)Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, Anexo VII.

7.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa no **Conselho Regional de Medicina (CRM)**;

b) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional médico (contrato social, contrato de prestação de serviço ou vínculo empregatício);

c) Comprovante de **especialização em Psicologia** do profissional responsável;

d) Declaração de disponibilidade de atendimento conforme demanda apresentada

e) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com objeto deste Edital.

7.1.7- DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO VIII).

7.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4– O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de

30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitante, devendo a licitante retirá- lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – VEDAÇÕES

8.1- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2- O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2- As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4- A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério daAdministração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10 – RECURSO

10.1- Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2- Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7- O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DO CONTRATO

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para a assinatura do contrato.**

12.2- O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021.

13 - DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.1- Os serviços deverão ser prestados, obedecendo ao Termo de Referência (Anexo IX).

13.2- Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

.

13.3- Das obrigações da CONTRATADA:

13.5.1- A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

13.5.2- Realizar os serviços conforme previsto neste termo, no Contrato e no Instrumento Convocatório;

13.5.3- Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

14 – DO PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado obedencendo ao Termo de Referência (Anexo IX);

14.2- A Licitante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço, indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

14.3- O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa;

14.4- Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

14.5- As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados; será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

15.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1- A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da Contratante.A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "1" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio à contratada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, fiscalizar os serviços que estão sendo executados, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como, dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

18.2- Assegura-se ao Município de Porto Xavier - RS o direito de:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.

c) adiar a data da sessão pública;

d) rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.

18.3- As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Xavier - RS, Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Tiradentes, 540, Centro, e-mail: licitapx@pmportoxavier.com.br ou telefone

(55) 3354 0700, no horário compreendido entre às 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.5-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.7-Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 28 de outubro de 2026.

GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:
- Pregão Presencial n.°:
- Objeto:
- Proposta de Preços:
- Validade da Proposta
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF:
- RG:

- Declaramos sob penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.° 036/2026, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetermos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

E, por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PSICÓLOGO NO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER/RS

O **MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, com sede administrativa na cidade de Porto Xavier - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilberto Domingos Menin, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 3058190707, CPF n° 883.584.290-53, residente e domiciliado na Linha Primeira, interior, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., Bairro:....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador (a) da carteira de identidade n°....., CPF n°....., , doravante denominada CONTRATADA, em justo e contratado, decorrente do Pregão presencial nº 036/2026, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Psicólogo no Município de Porto Xavier/RS, conforme descrição na tabela abaixo:

Paragrafo primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa deverá executar os serviços imediantamente após a assinatura do Contrato.

2.2. Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

2.3. Se houver necessidade de suspender (greve, pandemia, etc.) o serviço a contratante notificará a contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato.

3.1.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos.

3.1.4. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

3.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

3.2.3. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao Contratante, aosalunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Todos os encargos sociais, fiscais, para-fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado obedecendo ao Termo de Referência .

6.2. A contratante deverá emitir a Nota Fiscal no mês subsequente ao da Prestação do Serviço,indicando a Modalidade, o n° da Licitação e a descrição completa do material/serviço, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

6.3. O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto dapresente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargosinerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital; inclusive ações na justiça de reclamações trabalhistas dos motoristas da empresa.

6.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei queregula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os valores acordados e propostos poderão sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IPCA-IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar, controlar, avaliar e recusar a execução dos serviços, bem como dirimir dúvidas que surgirem no seu curso e que de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.- Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente ou indiretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e ressarcimento do prejuízo causado.

Parágrafo único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. A CONTRATADA obriga-se com o CONTRATANTE a prestar os serviços acima descritos, com responsabilidade, zelo, disponibilidade e total atendimento da demanda.

11.2.Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Porto Xavier - RS.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma.

Porto Xavier - RS, em _____de _____de 2026.

Município de Porto Xavier-RS
GILBERTO DOMINGOS MENIN
Prefeito Municipal

Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrit no CNPJ s o b nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP),declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto Xavier – RS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade de execução: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Psicologia, mediante disponibilização de profissional habilitado para atendimento psicossocial especializado junto ao CREAS, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1. Definição do objeto e condições gerais da contratação

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação continuada de serviços técnicos de Psicologia, mediante disponibilização de profissional com formação superior em Psicologia e registro regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para atuação junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Porto Xavier/RS.

A contratação compreenderá carga horária de 20 horas semanais, destinada à realização de atendimentos psicossociais especializados, acolhimentos, orientações, acompanhamentos individuais e familiares, atividades coletivas, estudos de caso, reuniões técnicas e demais atividades pertinentes à proteção social especial de média complexidade.

1.2. Quantitativo

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços especializados de Psicologia no CREAS, com disponibilização de profissional habilitado, durante 20 horas semanais, sem limite numérico de atendimentos dentro da carga horária contratada	Mês	12 meses

1.3. Vigência contratual

O prazo inicial de vigência será de 12 meses, contados da data estabelecida no contrato, admitida a prorrogação sucessiva, respeitado o limite máximo legal de dez anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de justificativa da continuidade da necessidade pública, demonstração da vantajosidade econômica, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e manifestação favorável da autoridade competente.

1.4. Natureza do serviço

O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, considerando a necessidade de manutenção regular dos atendimentos psicossociais especializados destinados aos usuários do CREAS.

A contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da empresa contratada, cabendo à pessoa jurídica a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

A configuração de dedicação exclusiva de mão de obra, se presente na execução efetiva, deverá ser expressamente reconhecida no edital, com as exigências correspondentes de planejamento, composição de custos e fiscalização.

2. Fundamentação da contratação e descrição da solução

A contratação encontra fundamento na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio da Comunicação Interna nº 189/2026, visando disponibilizar atendimento especializado de Psicologia junto ao CREAS.

O serviço contribuirá para o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social decorrente de violação de direitos, promovendo acolhimento, orientação, fortalecimento de vínculos e articulação com a rede de proteção social.

A solução contempla a prestação presencial de serviços por profissional habilitado, com disponibilidade semanal de 20 horas, mediante remuneração mensal fixa e execução conforme a demanda encaminhada pela equipe responsável.

A execução deverá observar a Lei nº 8.742/1993, as diretrizes do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as normas do Conselho Federal de Psicologia e a legislação de proteção de dados pessoais.

3. Requisitos da contratação

3.1. Requisitos profissionais
A empresa deverá disponibilizar profissional que possua diploma de graduação em Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia competente.
O profissional deverá possuir capacidade técnica para realizar atendimentos psicossociais, escuta qualificada, orientação familiar, trabalho interdisciplinar e articulação com a rede socioassistencial, observando os princípios éticos e os direitos dos usuários.

3.2. Qualificação técnica da empresa
A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto, observadas as exigências legalmente cabíveis e proporcionais à complexidade da contratação.
Serão exigidos, conforme aplicabilidade:

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação anterior de serviços de Psicologia ou serviços psicossociais compatíveis.
- Comprovação de inscrição ou registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Psicologia, quando exigível pela legislação profissional em razão da atividade desenvolvida.
- Indicação de profissional habilitado, com diploma e registro ativo no CRP.
- Comprovação de vínculo ou compromisso de disponibilidade do profissional indicado, admitidas formas juridicamente válidas de contratação, sem exigência injustificada de vínculo empregatício prévio.
- Indicação de responsável técnico, quando legalmente exigido.

Não será exigida experiência exclusivamente em contratos públicos ou exclusivamente em CREAS, desde que demonstrada capacidade técnica compatível com os serviços pretendidos.

3.3. Condições de atendimento
Os serviços deverão ser executados presencialmente, em ambiente adequado, reservado e acessível, prioritariamente nas dependências do CREAS.
A contratada deverá observar a dignidade dos usuários, a confidencialidade das informações, o sigilo profissional e os princípios de não discriminação, proteção integral e respeito à autonomia dos indivíduos atendidos.

4. Modelo de execução do objeto

4.1. Início dos serviços
A contratada deverá iniciar a execução em até cinco dias úteis após o recebimento da ordem de início, salvo prazo diferente expressamente autorizado pela Administração.
Antes do início, deverá apresentar os documentos de habilitação do profissional indicado, seus contatos institucionais e a programação inicial de atendimento, para aprovação da unidade gestora.

4.2. Jornada de trabalho
A prestação compreenderá 20 horas semanais, distribuídas conforme programação definida entre a contratada e a coordenação do CREAS, preferencialmente em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da unidade.
A programação deverá considerar a demanda dos usuários, a necessidade de participação em reuniões e atividades coletivas e a continuidade dos acompanhamentos.
A contratada deverá comprovar a execução da carga horária contratada por meio de registros de presença ou outro mecanismo de controle aprovado pela fiscalização, respeitada a autonomia técnica do profissional.

4.3. Atividades compreendidas
A execução compreenderá, conforme necessidade do serviço e competência profissional:

1. Acolhimento e escuta qualificada de indivíduos e famílias.
2. Atendimento psicossocial individual e familiar.
3. Acompanhamento de situações de violência, negligência e outras violações de direitos.
4. Participação na elaboração e acompanhamento de planos de atendimento.
5. Orientação e apoio psicossocial aos usuários e familiares.

6. Participação em atividades coletivas e grupos socioeducativos.
7. Estudos de caso e discussões técnicas com a equipe interdisciplinar.
8. Articulação com CRAS, unidades de saúde, escolas, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede.
9. Realização de visitas domiciliares ou institucionais quando tecnicamente justificadas e autorizadas.
10. Elaboração de relatórios, registros e documentos técnicos pertinentes.
11. Participação em reuniões de planejamento, avaliação e acompanhamento.
12. Identificação de necessidades de encaminhamento para outros serviços públicos.

A emissão de documentos psicológicos deverá observar as normas do Conselho Federal de Psicologia, não podendo a Administração exigir informações protegidas pelo sigilo profissional fora das hipóteses legalmente admitidas.

4.4. Quantidade de atendimentos

A contratação será realizada sem limite numérico máximo de atendimentos, sendo obrigação da contratada atender à demanda regularmente encaminhada ao serviço, dentro da disponibilidade de 20 horas semanais e respeitadas as condições técnicas necessárias à adequada prestação.

Não será admitida a fixação unilateral de limite mensal de consultas ou de cobrança por atendimento excedente. A ausência de teto quantitativo, entretanto, não implica obrigação de realizar número ilimitado de atendimentos simultâneos ou incompatível com a jornada e a qualidade técnica.

A organização da agenda deverá considerar a gravidade das situações, a complexidade dos casos, o tempo necessário à escuta, as atividades complementares e as prioridades definidas pela equipe técnica.

4.5. Ausências e substituições

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento que comprometa a prestação dos serviços, apresentando providências para manutenção da continuidade do atendimento.

A substituição do profissional dependerá de comprovação de habilitação equivalente e aprovação da Administração. Ausências não compensadas ou não justificadas poderão ensejar glosas proporcionais, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5. Modelo de gestão e fiscalização do contrato

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

A fiscalização técnica verificará o cumprimento da carga horária, a disponibilidade profissional, a realização das atividades previstas, a regularidade dos registros administrativos e a observância das condições de atendimento.

O acompanhamento deverá respeitar a autonomia profissional do psicólogo e não poderá exigir divulgação indiscriminada de prontuários, relatos íntimos ou informações protegidas por sigilo.

A fiscalização deverá registrar ocorrências, comunicar irregularidades, solicitar providências corretivas e subsidiar o recebimento dos serviços, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Obrigações da contratada

Compete à contratada:

a) Executar os serviços de acordo com o contrato e este Termo de Referência.
b) Disponibilizar profissional devidamente habilitado e registrado no CRP.
c) Cumprir integralmente a carga horária semanal contratada.
d) Assegurar continuidade e qualidade técnica dos atendimentos.
e) Respeitar as normas do SUAS e do exercício profissional da Psicologia.
f) Manter sigilo sobre informações pessoais e sensíveis dos usuários.
g) Realizar os registros técnicos necessários à continuidade dos acompanhamentos.
h) Participar das atividades de articulação e planejamento relacionadas ao objeto.
i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais incidentes.
j) Comunicar intercorrências e impedimentos que afetem a execução.
k) Substituir profissional inadequado ou impedido, quando solicitado justificadamente.
l) Manter as condições de habilitação durante toda a contratação.
m) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de conduta imputável à contratada.
n) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.2. Obrigações da contratante
Compete ao Município:
a) Disponibilizar ambiente adequado à prestação presencial dos serviços.
b) Organizar os fluxos institucionais de encaminhamento dos usuários.
c) Designar gestor e fiscal do contrato.
d) Fornecer informações administrativas necessárias à execução, respeitadas as normas de proteção de dados.
e) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
f) Comunicar formalmente irregularidades identificadas.
g) Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.
h) Assegurar condições de segurança, privacidade e acessibilidade no local de atendimento.
i) Respeitar a autonomia técnica do profissional.
j) Promover a articulação institucional necessária ao funcionamento do serviço.

6. Critérios de medição, recebimento e pagamento

6.1. Medição dos serviços
A medição será mensal, considerando a disponibilização e a execução dos serviços durante a carga horária contratada, bem como o cumprimento das atividades previstas.
A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, contendo, no mínimo, o período de referência, a carga horária cumprida, o quantitativo agregado de atendimentos e atividades realizadas, reuniões, encaminhamentos e intercorrências relevantes à gestão contratual.
Os relatórios administrativos deverão utilizar dados agregados ou anonimizados sempre que possível, preservando informações protegidas pelo sigilo profissional.

6.2. Recebimento dos serviços
O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização, mediante verificação da conformidade da execução e dos documentos apresentados.
O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão competente, após conferência das condições contratuais, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada, assegurando-se prazo razoável para correção quando possível.

6.3. Pagamento
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ateste do fiscal do contrato, após regular liquidação da despesa.
O prazo de pagamento será de até 30 dias, contado da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as normas municipais aplicáveis.
O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de responsabilidade da contratada.
As retenções tributárias serão realizadas pelo Município quando legalmente exigíveis, conforme a natureza da pessoa jurídica contratada, o regime tributário aplicável e a legislação vigente.

6.4. Glosas
O descumprimento injustificado da carga horária ou a não execução de parcela mensurável do serviço poderá resultar em glosa proporcional, mediante apuração documentada pela fiscalização.
A glosa não substitui a aplicação de sanções administrativas quando configurada infração contratual, devendo ser observados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.

6.5. Reajustamento
Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, desde que adequado à estrutura de custos do objeto.
Caso a contratação seja caracterizada como serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra sujeita a custos trabalhistas específicos, deverão ser avaliadas as regras de repactuação aplicáveis, em vez da adoção indiscriminada de índice geral.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor

7.1. Modalidade
A modalidade pretendida é o pregão, com critério de julgamento pelo menor preço global para 12 meses de contratação. Sua adoção dependerá de justificativa técnica demonstrando que os serviços podem ser objetivamente especificados e classificados como comuns, nos termos dos arts. 6º, XIII, e 29 da Lei nº 14.133/2021.
Caso a análise conclua tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, deverá ser revista a modalidade, pois o parágrafo único do art. 29 impede a utilização do pregão nessa hipótese.
Normas Legais+1

7.2. Participação
Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com os serviços licitados, que atendam às condições de habilitação previstas no edital.
Não será admitida participação diretamente por CPF, uma vez que a contratação foi definida para pessoas jurídicas.

7.3. Critério de julgamento
Será adotado o menor preço global, correspondente à soma das 12 mensalidades propostas, respeitado o valor máximo estabelecido pela Administração após a pesquisa de preços.
Os lances deverão compreender integralmente os custos de execução. Não serão aceitas propostas que condicionem a prestação dos serviços ao pagamento adicional por atendimento, sessão ou atividade compreendida no objeto.

7.4. Habilitação
A habilitação compreenderá documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
A qualificação técnica deverá demonstrar capacidade efetiva para execução dos serviços de Psicologia, sem imposição de exigências excessivas ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

8. Estimativa do valor da contratação
O valor máximo aceitável será definido mediante pesquisa de preços formalizada em processo administrativo, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
A pesquisa deverá considerar contratos públicos similares, propostas de empresas especializadas e demais referências de mercado pertinentes, assegurando compatibilidade com a carga horária e com a natureza do serviço.

Descrição	Valor
Valor máximo mensal	R$ [a definir]
Prazo inicial	12 meses
Valor máximo global	R$ [valor mensal × 12]

A proposta vencedora deverá observar o valor máximo global e contemplar todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9. Adequação orçamentária
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a serem indicadas pelo setor competente.
A Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade da despesa com as normas fiscais e com o planejamento municipal.
A classificação orçamentária, a fonte de recursos, a ação e o elemento de despesa deverão ser definidos antes da formalização contratual, conforme a natureza efetiva da execução.

10. Disposições complementares e anexos
A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, as normas municipais aplicáveis, as diretrizes do SUAS e a regulamentação profissional da Psicologia.

Integram o planejamento da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a matriz de riscos, a documentação de disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos para instrução do procedimento licitatório.
A execução deverá priorizar o interesse público, a continuidade dos serviços, a qualidade do atendimento e a proteção dos direitos dos usuários.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
Anexo ao ETP e ao TR – análise preliminar para gestão dos riscos contratuais

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de tratamento
Ausência ou atraso do profissional	Média	Alto	Controle de jornada, comunicação imediata, substituição qualificada e glosa quando cabível
Profissional sem habilitação regular	Baixa	Alto	Conferência do diploma e registro no CRP antes do início e durante a execução
Descumprimento da carga horária	Média	Alto	Registros de execução, fiscalização mensal e medidas corretivas
Demanda superior à capacidade de atendimento	Alta	Alto	Priorização técnica, gestão da agenda e reavaliação periódica do dimensionamento
Violação de sigilo profissional	Baixa	Muito alto	Protocolos de confidencialidade, controle de acesso e observância da LGPD
Descontinuidade dos acompanhamentos	Média	Alto	Plano de transição, substituição e continuidade dos registros institucionais
Atendimento inadequado ou incompatível com o CREAS	Média	Alto	Definição de atribuições, supervisão institucional e encaminhamento à rede competente
Propostas inexequíveis	Média	Alto	Pesquisa de preços consistente e diligências de exequibilidade
Falhas na fiscalização	Média	Alto	Designação formal de responsáveis e padronização dos relatórios
Terceirização incompatível com normas do SUAS	Média	Muito alto	Análise jurídica e técnica prévia sobre a composição e o vínculo da equipe de referência
Classificação incorreta da modalidade licitatória	Média	Alto	Justificativa expressa da natureza comum ou intelectual do serviço antes da publicação
Tratamento inadequado de dados pessoais	Média	Muito alto	Política de segurança, acesso restrito e procedimentos de resposta a incidentes

A matriz deverá ser acompanhada pela unidade requisitante e pelo gestor contratual, com revisão quando houver alterações relevantes na execução.

Sanções administrativas – cláusula complementar ao TR
O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular.
Conforme a natureza e gravidade da infração, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para fins de previsão contratual, sugere-se multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%, e multa compensatória de até 10% sobre a base contratual pertinente, mediante tipificação das infrações no edital e observância dos limites legais.
As penalidades deverão observar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e o direito ao contraditório e à ampla defesa.